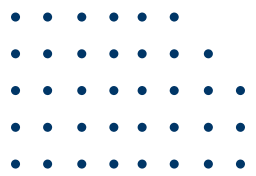


PROASA
ODONTO
PROA
ODO
PROA
ODO



MANUAL DO
USUÁRIO





SUMÁRIO

O que é o PROASA Odonto.....	6
Compreendendo as definições.....	7
Cartão de atendimento.....	8
Carência.....	10
Inclusão de dependentes.....	11
Quem são meus dependentes	12
Rede Credenciada	13
Autorizações para os atendimentos.....	16
Reembolso.....	17
Continuidade do plano em caso de saída da entidade.....	18
Recomendações para viagens fora do País.....	19
Considerações importantes	20

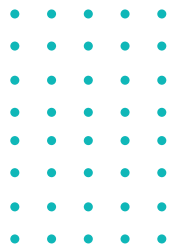
PROASA
ODONTO
PROASA
ODONTO
PROASA
ODONTO
PROASA
ODONTO
PROASA
ODONTO
PROASA
ODONTO

PREZADO BENEFICIÁRIO,

É um prazer tê-lo como participante do PROASA.

A partir de agora, você e sua família passam a contar com um plano odontológico elaborado para superar suas expectativas e atender ao que realmente necessitam, de acordo com a Lei nº 9656/98 e com o Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Após a adesão ao plano, é comum surgirem dúvidas quanto à sua utilização. Por isso, temos a maior satisfação em orientar e esclarecer suas dúvidas. Para que você tenha tranquilidade e segurança, elaboramos este manual que contém os principais aspectos do contrato firmado com a sua entidade.



O QUE É O PROASA ODONTO?

O PROASA Odonto é um produto do PROASA Saúde - o qual você já conhece. Ele é criado e mantido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD) com o objetivo de dar assistência odontológica aos servidores das organizações adventistas do Brasil. O PROASA Odonto está registrado na ANS sob o número 482600191.

Sua sede está situada no prédio da Divisão Sul-Americana da IASD, na cidade de Brasília (DF).

Oferece exclusivamente planos coletivos empresariais às entidades ligadas à Igreja Adventista no Brasil, e se enquadra na modalidade de Medicina de Grupo.

ALGUMAS DEFINIÇÕES QUE FACILITARÃO A COMPREENSÃO DESTES MANUAIS:

Acidente Pessoal: é o evento exclusivo, com data caracterizada, causado por agente externo, súbito, imprevisível, involuntário e violento, causador de lesão física, que torne necessário o tratamento odontológico.

ANS: Agência Nacional de Saúde Suplementar – órgão do governo que controla e fiscaliza os planos privativos de saúde, dentre eles, os planos odontológicos.

Carência: é o prazo contado a partir da inscrição do usuário durante o qual ele ainda não tem direito às coberturas contratadas.

Emergência: é o evento que implica no risco imediato de vida ou lesões irreparáveis para o usuário, caracterizado por meio de declaração do cirurgião-dentista.

Entidade: equivale a Campo/Missão/Instituição onde o beneficiário está vinculado. É também a pessoa jurídica que contrata a prestação de serviços de assistência à saúde de seus empregados, dirigentes ou associados.

Beneficiário: o usuário beneficiado pelo plano odontológico.

Prestador: contratados que prestam serviços ao PROASA Odonto (clínicas, hospitais, dentistas).

Rede credenciada: lista dos prestadores de serviço contratados pelo PROASA (dentistas).

ESPECIALIDADES COM COBERTURA

DENTÍSTICA (RESTAURAÇÃO)

ORTODONTIA (APARELHOS E
MANUTENÇÃO)

IMPLANTODONTIA

ODONTOPEDIATRIA

CLÍNICA GERAL

CIRURGIA

ENDODONTIA (CANAL)

RADIOLOGIA

PREVENÇÃO

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

PERIODONTIA (GENGIVA)

PRÓTESE



EU E MEUS DEPENDENTES TEREMOS UM CARTÃO DE ATENDIMENTO?

- O PROASA Odonto fornecerá um cartão de atendimento para cada usuário. Nele, serão apresentados o tipo de plano acordado, o prazo de validade e o documento de identidade, assegurando, dessa forma, os direitos e vantagens do plano.

- Ao receber o seu cartão, confira todos os seus dados pessoais. Em caso de divergência, solicite imediatamente a correção por meio do RH da entidade à qual está vinculado.



- Tenha sempre em mãos seu cartão de atendimento e o documento de identidade. Sua apresentação é obrigatória para o atendimento. Lembre-se que seu cartão é pessoal e intrasferível. O uso do cartão por terceiros estará sujeito a penalidades legais.

- Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão, comunique imediatamente ao RH de sua entidade e solicite a 2ª via. Para que não seja cobrada a taxa de 2ª via, é necessária a apresentação da cópia do boletim de ocorrência no qual esteja declarado o roubo do cartão PROASA Odonto. Solicite ao RH uma carta de atendimento, especificando sua matrícula e dados do seu plano, para ser apresentada aos prestadores enquanto você não tiver recebido a 2ª via de seu cartão. Outra opção é utilizar a carteirinha virtual, disponível no aplicativo do

PROASA. Para o seu primeiro login, utilize o número de sua matrícula tanto para login quanto para senha. O aplicativo está disponível nas lojas virtuais App Store e Google Play.

- No verso do cartão de atendimento, consta o telefone do PROASA Odonto para contato em caso de emergência.

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

BENEFICIÁRIO
Este cartão é numerado, nominativo e intransferível. Sob nenhuma hipótese pode ser cedido ou emprestado.
• Consulte a rede credenciada pelo Guia Médico em nosso site ou no aplicativo do PROASA para celular.
• Consulte os prazos de carência em nosso site, no acesso restrito do beneficiário.

TELEFONES ÚTEIS
0800 979 2837
(61) 3701-1868 Telefone Convencional

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2ª a 5ª das 8h às 12h/13h às 17h15 6ª das 8h às 12h (horário de Brasília)

FIRST ADM CELE
ANS - Nº 31052-2

www.proasa.org.br

- O uso indevido do cartão de atendimento pelo usuário está sujeito a pedido de indenização por perdas e danos, bem como a exclusão do usuário e demais consequências, mesmo que o ato tenha sido praticado sem o seu conhecimento.

- É obrigação do usuário fazer a devolução dos cartões do titular e dos dependentes para a sua entidade no caso de exclusão ou rescisão contratual, motivadas por qualquer uma das partes.

- O recém-nascido de até 30 dias que ainda não possua o cartão de atendimento será atendido, desde que esteja acompanhado por um dos responsáveis legais inscritos no plano, que deverá apresentar o seu cartão de atendimento, seu documento de identidade e a certidão de nascimento do bebê.

- Após o 30º dia de nascimento, o recém-nascido deverá estar inscrito na assistência odontológica e somente será atendido com seu cartão de atendimento pessoal. Para o caso de recém-nascido inscrito no plano após 30 dias da data de nascimento, deverão ser cumpridos os prazos de carência.

Os usuários do PROASA Odonto terão assegurada a assistência, com cobertura no caso de urgência e emergência, após a análise do dentista auditor.

POSSO INCLUIR DEPENDENTES DEPOIS DA MINHA ADESÃO AO PLANO?

Você poderá incluir dependentes, depois da sua inclusão no PROASA Odonto, de acordo com as seguintes considerações:

Cônjuge: o dependente cônjuge não terá que cumprir os prazos de carências se o titular não estiver em período de carência. Caso contrário, deverá cumprir o período de carência previsto.

Recém-nascido: o dependente filho natural ou adotivo não cumprirá os prazos de carência se a adesão ocorrer no prazo de até 30 dias do evento (admissão do titular na entidade, nascimento ou adoção) e se o titular não estiver em carência.

Demais situações: passados os 30 dias da admissão do titular na entidade, os prazos de carência deverão ser cumpridos.

O DEPENDENTE DEVERÁ CUMPRIR AS CARÊNCIAS SEMPRE QUE SUA INCLUSÃO NO PLANO OCORRER APÓS 30 DIAS DA DATA DO EVENTO (ADMISSÃO DO TITULAR NA ENTIDADE, CASAMENTO, NASCIMENTO OU QUANDO O TITULAR ESTIVER EM CARÊNCIA)

QUEM SÃO CONSIDERADOS MEUS DEPENDENTES

- O cônjuge;
- Os filhos solteiros até de 18 anos ou até 25 anos incompletos - se forem universitários;
- Os enteados solteiros de até 18 anos ou até 25 anos incompletos - se forem universitários (mediante autorização pela entidade).

FILHOS DEPENDENTES MAIORES DE 18 ANOS

No 18º aniversário do filho(a) dependente, será obrigatório o envio, por meio da entidade, da cópia do RG e do CPF do dependente, acompanhada da Declaração de Matrícula em instituição acadêmica, conforme formulário CDT - 02, disponível na sua entidade.

O não envio da documentação completa com antecedência acarretará na suspensão imediata do atendimento na data do 18º aniversário.

O PROASA Odonto não será responsável pelos atendimentos dos dependentes que completarem 18 anos e não encaminharem a documentação dentro do prazo estipulado.

O ESTUDANTE PERDERÁ O DIREITO AO PROASA ODONTO NOS SEGUINTE CASOS:

- No dia em que completar 18 anos, se a documentação que comprove a sua condição de universitário não for enviada para o PROASA dentro do prazo estipulado.
- No dia em que completar 25 anos, independentemente se for universitário ou não.
- Ter entre 18 e 25 anos incompletos e não estar matriculado em um curso universitário.

ONDE POSSO CONSULTAR A REDE CREDENCIADA?

PROASA ODONTO

Escolha o cirurgião-dentista de sua preferência utilizando a rede credenciada do PROASA Odonto, disponível no site www.proasa.org.br - ícone Guia Médico, e no aplicativo do PROASA, disponível no Google Play e App Store.

Passo a passo:

Digite na aba de pesquisa do seu navegador: www.proasa.org.br

1ª Tela:



2ª Tela:

Defina o **Estado**, a **Cidade** e a **Especialidade** de preferência.



OdontoPrev:

Para atender aos beneficiários que residem onde não temos rede credenciada própria, o ProasaOdonto mantém uma parceria com a OdontoPrev por meio de sua rede credenciada em todo o Brasil.

Para localizar a rede credenciada da OdontoPrev, siga os seguintes passos:

Acesse o site www.odontoprev.com.br - ícone **Rede Credenciada**.



2. Selecione o plano: **First Adm Cele.**



Pesquisa por Produto ANS

Encontre o cirurgião-dentista de sua preferência. Selecione o Produto ANS desejado, clique em **Buscar**:

457.197/08-5 - FIRST ADM CELE

alteração de rede credenciada

3. Selecione o **Estado.**



Pesquisa por Estado

Encontre o cirurgião-dentista de sua preferência. Selecione o Estado desejado, clique em **Buscar** ou diretamente no **Mapa**

Escolha um Estado



3. Selecione a sua **Cidade** e a **Especialidade** de preferência.



Para agilizar sua pesquisa, selecione o maior número de critérios.

Estado: DF

Cidade: BRASÍLIA X ▼

Especialidade: Dentística X ▼

Pesquisar Selecionar UF

PRECISO RETIRAR AUTORIZAÇÕES PARA OS ATENDIMENTOS?

As autorizações são providenciadas exclusivamente pelo prestador por meio do nosso portal de autorizações (Autorizador Web), já devidamente instruído para utilização.

Nos casos caracterizados como urgência ou emergência, em nenhuma hipótese o beneficiário deixará de ser atendido por falta de autorização prévia. Nessas circunstâncias, o prestador poderá solicitar a autorização no próximo dia útil após o fato. Ambas as ocorrências serão analisadas pela auditoria técnica do PROASA Odonto se o beneficiário estiver em carência.

Atenção: O prazo para autorização das guias pelo PROASA Odonto é de até 48h úteis.

TENHO DIREITO A REEMBOLSO? EM QUAIS SITUAÇÕES?

Você terá direito a reembolso somente quando não existir o serviço credenciado do PROASA Odonto e/ou Odontoprev em sua região, em um raio de 70 quilômetros. Para isso, são necessários autorização e protocolo prévios, obtidos pelo departamento de odontologia por meio do telefone (61) 3701-1868, whatsapp (61) 98119-4938 ou do e-mail odonto@proasa.org.br.

O pagamento por parte do PROASA Odonto será realizado em 30 dias a partir da data de recebimento, mediante a apresentação do formulário próprio e dos seguintes documentos originais:

Prestador pessoa física: recibo original contendo o CPF do cirurgião-dentista ou prestador, carimbo e assinatura.

Prestador pessoa jurídica: nota fiscal com a fatura anexa discriminando os serviços prestados.

Atenção: O valor do reembolso está limitado à tabelas acordadas com os prestadores da região do atendimento, ou respeitando os limites máximos estabelecidos pelo PROASA Odonto.

Dica: Tire cópia dos recibos/notas fiscais antes de nos enviar, para fins de comprovação das informações contidas na sua declaração de Imposto de Renda. Ressaltamos que devem ser declarados apenas os valores que foram reembolsados pelo PROASA Odonto.

PODEREI OPTAR PELA CONTINUIDADE DO PLANO QUANDO SAIR DA ENTIDADE?

Você poderá optar pela continuidade no plano quando perder o vínculo empregatício somente nos seguintes casos:

Se você for demitido sem justa causa pelo empregador:

A Lei nº 9656/98, regulada pela Resolução Normativa (RN) nº279 e posteriores alterações, assegura ao usuário titular que contribuir com um valor fixo mensal para a manutenção do plano contratado pela entidade, decorrente de seu vínculo empregatício, no caso de rescisão ou exoneração do contrato de trabalho, sem justa causa, o direito de manter sua condição de usuário e dos usuários dependentes a ele vinculados nas mesmas condições de cobertura contratual, desde que assuma também o pagamento integral do plano.

Prazo: o período de manutenção da condição será de um terço do tempo de permanência no plano, considerando-se as respectivas contribuições, com um mínimo assegurado de seis meses e um máximo de vinte e quatro meses.

Se você se aposentar

A Lei nº 9656/98, regulada pela RN 279 e posteriores alterações, assegura ao usuário titular que contribuir com um valor fixo mensal para a manutenção do plano contratado pela entidade, decorrente de seu vínculo empregatício, no caso de aposentadoria, o direito de manter sua condição de usuário e dos usuários dependentes a ele vinculados nas mesmas condições de cobertura contratual, desde que assuma também o pagamento integral do plano.

Prazo: se o empregado tiver contribuído por um período inferior a dez anos, é assegurado o direito de manutenção como usuário a razão de um ano para cada ano de contribuição.

Se tiver contribuído pelo período mínimo de dez anos completos e ininterruptos, é assegurado o direito de manutenção como usuário por prazo indeterminado.

Para ambas as situações, é necessário ter contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

A condição de usuário deixará de existir quando:

- Expirar o prazo estabelecido por lei;
 - For admitido em um novo emprego;
 - Estiver inadimplente por período superior a 60 (sessenta) dias cumulativos, consecutivos ou não, nos últimos 12 meses.
- Para mais informações, consulte o RH de sua entidade.

O PROASA ODONTO DÁ COBERTURA OU FAZ REEMBOLSO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO EXTERIOR?

O PROASA Odonto possui abrangência nacional, ou seja, não oferece nenhuma cobertura para atendimentos fora do Brasil. Por isso, não poderá realizar também nenhum tipo de reembolso de procedimentos realizados no exterior. No caso de viagens internacionais, recomendamos que seja feito um seguro odontológico por meio de empresas especializadas.

Essas mesmas orientações e recomendações servem para os filhos que irão estudar no exterior, seja para o estudo de algum idioma ou para cursar ensino médio ou faculdade.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

- Você e seus dependentes devem utilizar sua assistência odontológica com responsabilidade;
- Preste muita atenção ao assinar as guias de serviço odontológico. Ao assiná-las, você estará afirmando que o serviço foi realizado. Portanto, verifique sempre se o que consta na guia corresponde ao que foi realizado e não assine nada em branco. Solicite ao cirurgião-dentista ou ao atendente para preencher o formulário;
- Não efetue nenhum pagamento direto ao dentista credenciado ou qualquer outro serviço credenciado sem antes pedir orientação à sua entidade ou ao PROASA Odonto;
- Documentos relevantes estão disponíveis no site www.proasa.org.br.



SGAS Qd. 611 - Conjunto C - Parte A, Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70200-710

Telefones: (61) 3701-1868

(segunda a quinta-feira, das 8h às 17h15min, e sexta-feira, das 8h às 12h)

EMERGÊNCIAS: (61) 98104-1318 e (61) 99942-3291

(segunda a quinta das 17h15 à 8h e sexta de 12h a segunda 8h)

WhatsApp: (61) 98119-4938

E-mail: odonto@proasa.org.br